QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO, DE UM LADO E DE OUTRO A EMPRESA ARAÚJO & SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO/RO/FUNCULTURAL**, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Fundação, **GODOFREDO GONÇALVES NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 951.963 SSPRO, inscrito no CPF nº 921.105.502-44, residente e domiciliado a Rua Surubim, nº 4714, bairro Lagoa, doravante denominado **CONTRATANTE;** e a **EMPRESA ARAÚJO E SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 23.085.313/0001-95, com sede na Rua Jaci Paraná, nº 3011, Bairro Nova Porto Velho, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MARCELO REIS TEIXEIRA,** brasileiro, economista, portador da Cédula de Identidade nº 1.052.878 SSP/GO e CPF nº 260.429.911-91, domiciliado na Estrada 13 de setembro, Km 4,5, Zona Rural, nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 062/PGM/2018,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 21.00042/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial da FUNCULTURAL, compreendendo: troca de óleo, mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, estofaria, pintura, retífica, elétrica eletrônica, suspensão, alimentação, arrefecimento, ar-condicionado, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem, baterias e pneumático, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico n° 057/2018, para atender à Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 062/PGM/2018** pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir do dia **24 de julho de 2022.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1 Os recursos para cobertura das despesas até dezembro de 2022 encontram-se consignados no orçamento da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL e correrão por conta da seguinte programação:

– Programa/Atividade Código: 02.21.0412200072.001, elemento de despesa 3.3.90.3000, Fonte:

15.00 – Recurso não vinculado de Imposto Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 000273 de 23.06.2021, no valor de R$ 7.076,90 (sete mil e setenta e seis reais e noventa centavos), para aquisição de peças.

– Programa/Atividade Código: 02.21.0412200072.001, elemento de despesa 3.3.90.3900, Fonte: 15.00 – Recurso não vinculado de Imposto Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 000272 de 13.06.2022, no valor de R$ 9.232,75 (nove mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), para serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 062/PGM/2018, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho/RO, 08 de julho de 2022.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da FUNCULTURAL

MARCELO REIS TEIXEIRA
Representante Legal da Contratada

VISTO:

FELIPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:
NOME: Lucas Vicente dos Santos
CPF Nº 014636302 46
RG Nº 1154219 SSP/RO

NOME: Gomes dos Reis de Lemos
CPF Nº 979.589.802-72
RG Nº 9994551551 SSP/RO

Janaina Florentino